



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

L E I Nº 1 692/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas que estabelecem os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, fixados pela lei nº 1 637/77, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1 978.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros)

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

1. Câmara Municipal

1.2. Secretaria da Câmara

64-99999999.05 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3260.00 - Reserva de Contingência

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de maio de 1 978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE